



Universidade Estadual do Norte do Paraná

Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone: +55(43) 3511-3200
<https://www.uenp.edu.br/> - CNPJ nº 08.885.100/0001-54

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E A PREFEITURA DE OURINHOS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS (SP) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, PROGRAMA STRICTO SENSU DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (PPGEN), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO/ CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.100/0001-54, doravante denominada **UENP**, neste ato representada neste ato representada por sua Magnífica Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, com sede à travessa VEREADOR ABRAHÃO ABUJAMRA, Nº 62, CENTRO, em OURINHOS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78. 640.489/0001-53, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal LUCAS POCAI ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 34.723.199 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº. 342.843.318-17, domiciliado em OURINHOS adiante denominada simplesmente **PMO**;

CONSIDERANDO os mútuos benefícios da conjugação de esforços para a consecução dos objetivos a seguir definidos:

CONSIDERANDO ser a **UENP** instituição de ensino que desempenha papel fundamental nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento de pesquisa e atendimento à comunidade;

CONSIDERANDO que a **PM** tem interesse em capacitar seus servidores, especialmente nas áreas de atuação do Programa *Stricto Sensu* Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) oferecendo cursos de elevada qualidade e o atendimento à comunidade;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os convenientes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico da Cidade de Ourinhos – Estado de São Paulo, em especial o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) Socializar e disponibilizar atividades extensionistas de formação promovidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), com foco na capacitação de servidores;



Universidade Estadual do Norte do Paraná

Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone: +55(43) 3511-3200
<https://www.uenp.edu.br/> - CNPJ nº 08.885.100/0001-54

- b) publicação de edital para oferta de vagas específicas para servidores públicos municipais no Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), para ingresso no ano de 2022 e 2023;
- c) captação de recursos para o desenvolvimento de cursos e projetos, programas e ações, nos termos da legislação vigente;
- c) outras atividades correlatas, a critério dos cooperados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplica-se, no que couber, a este Convênio, a disposição da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPIES:

Para a execução do presente Convênio, os partícipes convenientes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste Convênio;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do Convênio;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PM:

São atribuições e responsabilidades da PM:

- a) apoiar a realização do objeto;
- b) designar o **Prof.º Edson Pereira da Silva**, Secretário adjunto da Educação de Ourinhos - SP, como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;
- c) conceder flexibilização de horário para os servidores públicos municipais para participação nas atividades desenvolvidas pelo referido convênio;
- d) permitir a implementação dos Produtos Técnicos Educacionais dos professores efetivos da rede municipal nas escolas do município;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UENP:

São atribuições e responsabilidades da UENP:

- a) propor e destinar equipe docente responsável pela administração e desenvolvimento dos cursos extensão e de pós-graduação;



Universidade Estadual do Norte do Paraná

Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone: +55(43) 3511-3200
<https://www.uenp.edu.br/> - CNPJ nº 08.885.100/0001-54

- b) desenvolver gestões visando o cumprimento do objeto no que tange à captação de recursos complementares necessários;
- c) designar a Prof.^a Dr.^a Simone Luccas, Coordenadora do Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;
- d) informar o chefe do executivo municipal quando da não participação do servidor municipal nas atividades para a qual foi selecionado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo discordâncias, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhadores e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo, por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:

Para a consecução do objetivo deste Convênio, os partícipes concorrerão com recursos próprios dos respectivos orçamentos, desse modo, não haverá contrapartida financeira a cargo da Prefeitura Municipal de Ourinhos, nem da UENP.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A UENP providenciará a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional deverá ser obrigatoriamente consignada a participação de todos os convenentes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no parágrafo 1.º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:



Universidade Estadual do Norte do Paraná

Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone: +55(43) 3511-3200
<https://www.uenp.edu.br/> - CNPJ nº 08.885.100/0001-54

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica eleito o foro da Justiça Estadual de Jacarezinho, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenientes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Ourinhos, 28 de Abril de 2021.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora da Universidade Estadual do Norte do
Paraná - UENP

Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal de Ourinhos